

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****DESPACHO Nº 43, DE 8 DE JULHO DE 2019****RETIFICADO**

Dispõe sobre a revogação das medidas cautelares aplicadas por meio da [Portaria nº 224, de 13/05/2019](#), publicada no Diário Oficial da União de 14/05/2019, em face do Centro Universitário Estácio da Amazônia - Estácio Amazônia (cód. e-MEC nº 1702), mantido pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia LTDA. (cód. e-MEC nº 1122), e o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.008931/2012-01.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02/01/2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 71/2019 /CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

- a) A revogação da medida cautelar administrativa de suspensão de ingressos de novos estudantes aplicada no curso de Direito (cód. e-MEC nº 79764) por meio da [Portaria nº 228, de 13/05/2019](#), no Diário Oficial da União de 14/05/2019, em face do Centro Universitário Estácio da Amazônia - Estácio Amazônia (cód. e-MEC nº 1702), mantido pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia LTDA. (cód. e-MEC nº 1122), inscrita no CNPJ sob o nº 03.536.667/0001-00;
- b) A revogação da determinação de divulgação da decisão da Portaria nº 224, de 13/05/2019, no Diário Oficial da União de 14/05/2019, pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia - Estácio Amazônia (cód. e-MEC nº 1702) na página principal de seu sítio eletrônico (www.estacio.br);
- c) O arquivamento do processo de supervisão, nos termos do art. 73, inciso I, do Decreto 9.235/2017, e do art. 9º, §1º, da [Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018](#), em face do Centro Universitário Estácio da Amazônia - Estácio Amazônia (cód. e-MEC nº

1702), mantido pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia LTDA. (cód. e-MEC nº 1122).

d) A notificação do Centro Universitário Estácio da Amazônia - Estácio Amazônia (cód. e-MEC nº 1702), mantido pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia LTDA. (cód. e-MEC nº 1122), da presente decisão.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 131, de 10.07.2019, Seção 1, página 32)